



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 07 folhas 16  
assinatura

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo versa sobre a Contratação de Sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S10 e gasolina Reagente, Lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

1.1. A forma de adjudicação e Homologação se trata da modalidade de Pregão Eletrônico conforme lei 14.133/2021, do Tipo Menor preço por Item, aplicado sobre o valor do objeto.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. unit.	Vlr. total
01	Contratação de Sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S10 e gasolina Reagente, Lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo período de 12 meses.	Serv.	01		R\$33.000,00	R\$33.000,00
02	Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software	Serv.	01		R\$15.000,00	R\$15.000,00



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 07 folhas 17

assinatura

disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos pelo período de 12 meses.						
---	--	--	--	--	--	--

2.1. Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Com o objetivo de promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis, e manutenção preventiva e corretiva com peças e serviço mecânico, auto elétrica pintura, borracharia da frota de veículos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, em caráter contínuo e ininterrupto, visando, entre outros benefícios, reduzir custos, proporcionando melhoria na gestão, controle e utilização dos referidos serviços;

3.2. A atividade da Administração Pública da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO exige executar suas ações um regular fornecimento de materiais e a prestação de serviços indispensáveis à execução das atividades públicas. O fornecimento de combustíveis é uma das necessidades diárias e comuns, sendo esta uma realidade de toda a Administração Pública;

3.3. A contratação é necessária em virtude da necessidade de suprir os veículos que compõe a frota e das condições necessárias ao desempenho das atividades atribuídas ao setor;

3.4. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários;

3.5. Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens: aplicação em todos os veículos da frota; Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas; modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados; disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 07 folhas 18

assinatura

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FORMA DE EXECUÇÃO E DO LOCAL

4.1. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada.

4.2. As solicitações dar-se-ão conforme a necessidade deste objeto, descrito no termo de referência.

4.3. A empresa vencedora deverá fornecer cartões magnéticos e/ou qr-code ou chip eletrônico com senhas e ferramentas de autogestão com operação online e em tempo real para permitir aos gestores da frota o monitoramento dos gastos de combustível e despesas dos veículos, gerando relatórios com tais informações.

4.4. O armazenamento dos arquivos deverá ser em uma rede local possibilitando ao acesso de todos os usuários devidamente autorizados pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

4.5. O serviço compreende a manutenção do software/licença de uso através de cartão magnético e/ou qr-code ou com chip eletrônico, obrigando assim, a empresa vencedora a prestar todos e quaisquer serviços técnicos pertinentes ao sistema, disponibilizando quando necessário o suporte para eventuais irregularidades e preservação do perfeito funcionamento do mesmo.

4.6. Em caso de constatação de irregularidades do objeto, a Contratada obriga-se a substituir as unidades dos itens em questão, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e arts. 20; e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor da Lei 8.078/90.

4.7. Dentro do prazo do contrato, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento da prestação de serviço, desde que obedecidas às condições do presente termo de referência

4.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do fornecedor.

#### 5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

5.1. O sistema de gerenciamento ofertado deverá permitir a elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, quilometragem dos veículos, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

5.2. Disponibilização de cartões magnéticos e/ou qr-code ou chip que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

5.3. Equipamentos e insumos necessários para operação do sistema.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 07 folhas 19

assinatura

5.4. Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo.

5.5. O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos da frota, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico.

5.6. Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo

#### **DO ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DOS DADOS**

6.1. A CONTRATADA deverá utilizar um dispositivo de armazenamento de arquivos em uma rede local que pode ser acessado por todos os usuários da rede guardando os arquivos e, principalmente, cuidando de seu gerenciamento e da sua organização conforme os usuários da rede requisitam arquivos e os modificam.

6.2. O Usuário só terá acesso às informações se ele for autorizado, tendo seu usuário e senha fornecida pelo responsável do gerenciamento do software conhecido também como gestor, junto ao termo de responsabilidade, através de cartão plastificado e fornecido pelo órgão gestor.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

7.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.2.1. Implantar o sistema de gerenciamento e controle do abastecimento dos veículos no prazo máximo de até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema;

7.2.2. Treinamento do gestor(s) responsável(s) pelo sistema e de todos os condutores dos veículos, sem limite máximo de participantes, no local indicado pela CONTRATANTE sem ônus adicional, disponibilizando os respectivos manuais operacionais escritos em língua portuguesa;

7.2.3. Fornecer os cartões magnéticos e/ou qr-code ou chip, com senhas e ferramentas de autogestão com operação online e em tempo real para permitir aos gestores de frota o monitoramento do gasto de combustíveis, gerando relatórios com tais informações;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 07 folhas 20

*[Assinatura]*  
assinatura

7.2.4. Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados, sempre que for solicitado no prazo de 10 (dez) dias corridos da solicitação, mediante expressa solicitação da CONTRATANTE, sendo limitada esta substituição sem ônus a 10 cartões/ano, após esse número a substituição poderá ser cobrada, tendo o limite máximo de R\$ 10,00 (Dez Reais), valor este podendo ser reajustado anualmente pelo índice IGPM.

7.2.5. O armazenamento dos arquivos deverá ser em uma rede local possibilitando ao acesso a todos os usuários devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

7.2.6. Manutenção do software, prestando todo e qualquer serviço técnico pertinente ao sistema, disponibilizando quando necessário suporte para eventuais irregularidades e preservação do perfeito funcionamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.7. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de instalação/renovação dos produtos.

7.2.8. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.2.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;

7.2.10. Emitir Nota fiscal correspondente ao serviço prestado, mensalmente;

7.2.11. Anexar catálogo técnico do equipamento ofertado junto à proposta comercial.

7.2.12. Máximo de 03 veículos, sem ônus à CONTRATANTE. Acima do limite mencionado, será cobrada a devida proporção para cada veículo a ser aditivado

## 8 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.

8.2. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

8.3. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.

8.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 07 folhas 21

assinatura

8.4.1. No prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato, deverá fornecer à CONTRATADA cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados a utilizar os cartões,

### 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO é responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete a execução do fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 ou pelos respectivos substitutos.

9.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelo servidor **Anderson de Souza – Chefe de frota**,

### 10. HABILITAÇÃO

10.1. Poderão participar as empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam às condições exigidas neste Termo de Referência, no Edital de licitação e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estejam devidamente habilitadas, atendendo ao seguinte:

10.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da dispensa de licitação.

10.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no Edital.

10.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Dispensa eletrônica e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

### 11. Qualificação Jurídica

11.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular (procuração), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes a certames licitatórios. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve ser acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa (1ª e última alteração) ou do ato de investidura na direção da empresa / ou outro documento equivalente.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 07 folhas 22

assinatura

11.1.2. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social.

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

11.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

## **12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

12.1.2. Certidão / Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

12.1.3. Certidão / Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

12.1.4. Certidão / Prova de Regularidade perante o FGTS, admitida comprovação também, por

Meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.1.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

12.1.6. Para fins do presente item, também deverá ser observado o seguinte:



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 07 folhas 23

assinatura

- a) As certidões que não indicarem prazo de validade, somente serão aceitas pela pregoeira, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos, e, ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.
- b) As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2017 GPYFM.
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43).
- d) Com a nova redação da lei complementar nº 123/06, em seu artigo 43, § 1º, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não-regularização da documentação no prazo previsto no Edital da Licitação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preço, ou revogar a licitação.

### **13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias anteriores a data prevista para início da sessão pública do pregão.

### **14. DECLARAÇÕES**

14.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, que realize trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2. Declaração de enquadramento em regime de ME, EPP, MEI ou EIRELI, quando for o caso.

14.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação na presente licitação.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 07 folhas 24

assinatura

14.4. Declaração de aceitação do Termo de dispensa eletrônica.

14.5. Declaração que não mantém em seu quadro de servidores empregados de empresa pública, de sociedade de economia mista e nem servidor público da ativa.

## 16. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

16.1. São obrigações do fornecedor:

16.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na ata de registro de preço e nos contratos dela decorrentes.

16.3 Manter em contato com a CMAO, durante a vigência do contrato, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

16.4 Entregar os produtos, objeto deste TR, com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

16.5 Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

16.6 Comunicar a CMAO, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

16.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CMAO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

16.8 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação da CMAO.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 07 folhas 25

assinatura

16.9 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a distribuição dos produtos contratados.

16.9.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete.

16.9.2 Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da CMAO.

16.9.3 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a CMAO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento.

16.9.4 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

16.9.5 Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação da presente licitação.

16.9.6 Ao fornecedor obriga-se a relatar a CMAO, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos trabalhos de fornecimento.

16.9.7 O fornecedor deverá manter à disposição da CMAO, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, preposto para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados nesta Termo de Referência.

16.9.8 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

16.9.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 07 folhas 26

assinatura

16.9.10 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

16.9.11 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CAMARA

17.1. São obrigações da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO:

17.1.2. Exercer a fiscalização do fornecimento dos produtos pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência no Termo de dispensa eletrônica, e na proposta do fornecedor, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do fornecedor.

17.1.4. Não obstante o fornecedor seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados, a CMAO reserva-se o direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados.

17.1.5. Comunicar oficialmente o fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

17.1.6. Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pelo fornecedor, através da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços e do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos acima especificados.

17.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, proporcionando todas as condições para que a mesmo possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

17.1.8. Notificar, por escrito, o fornecedor na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste TR e no edital.

17.1.9. Efetuar o pagamento na forma ajustada no instrumento contratual decorrente da ata de registro de preço.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 07 folhas 27

assinatura

17.1.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência, no Termo de dispensa de Licitação.

## 18. FONTES DE RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, quando ordenada, se dará através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Unidade Orçamentária	Natureza de Despesa
Câmara de Vereadores do Município de Alvorada do Oeste -RO	.....	33..90.39.00-

## 19. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

19.1. Para efeitos de pagamento, o fornecedor deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

19.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

19.1.3. Certidão de regularidade com o FGTS.

19.1.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

19.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

19.1.7. Os documentos de cobrança deverão ser enviados no e-mail [camaraalvorada@hotmail.com](mailto:camaraalvorada@hotmail.com) ou entregues pelo fornecedor à Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 4369, Três Poderes – Alvorada do Oeste/RO, CEP: 76.930-000.

19.1.8. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de dispensa de licitação eletrônica e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, o fornecedor deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 07 folhas 28

assinatura

## 20. Pagamento

20.1. O Pagamento será efetuado ao fornecedor até o 15º (decimo quinto) dia útil, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela CMAO, bem como certidões negativas.

## 21. DISPENSA DO MAPA DE RISCO

21.1 Por se tratar de despesa de baixo valor e baixa complexidade sendo aquisição de bens e serviços comuns, fica dispensado a elaboração do mapa de risco, conforme dispõe o artigo 186 do decreto nº 10.086/2022 que diz:

186 do Decreto 10.086/2022 “O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade”. Deste modo, se tratando de bens/serviços comuns, a unidade demandante poderá dispensar o gerenciamento dos riscos.

## **22. FORO**

22.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada do Oeste - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**Alvorada do Oeste/RO, 21 de janeiro de 2024.**

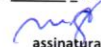
Marcos Cardoso Miranda  
Diretor adm/Financeiro



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 07 folhas 29

  
assinatura

VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALVORADA DO OESTE/RO

VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
ETIOS/SEDAN	TOYOTA	NEE3A94	2017/2017
MOTOCICLETA	HONDA	NDA4245	2009/2010
UNO MILLE	FIAT	NDV8282	2009/2009